



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
CREDITISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS**

CNPJ/MF 28.702.814/0001-97

DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 dias do mês de junho de 2023, às 11:30horas, em segunda convocação e virtualmente, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **CREDITISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores de 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme votos proferidos, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao (i) Exercício findo em 31 de março de 2021 e períodos de 26 de setembro de 2019 a 31 de março de 2020 e 01 de abril a 25 de setembro de 2019 (data de transferência da administração); e (ii) Exercícios findos em 31 de março de 2022 e de 2021; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) o pagamento adicional ao consultor no valor de R\$330.944,13 referente à atualização do IGPM pelos meses de janeiro, fevereiro e março/23; (ii) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: a) itens 5.1 e 5.2; b) itens 16.4 e 16.5; c) item 25.1; d) Atualização Anexo I do Regulamento; e) Atualização do Anexo V do Regulamento; (iii) consolidação do Regulamento do Fundo; (iv) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, representando 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo e da legislação vigente, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues aos Cotistas que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também se encontravam disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas ao (i) Exercício findo em 31 de março de 2021 e períodos de 26 de setembro de 2019 a 31 de março de 2020 e 01 de abril a 25 de setembro de 2019 (data de transferência da administração); e (ii) Exercícios findos em 31 de março de 2022 e de 2021, os Cotistas presentes aprovaram e ratificaram sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.



2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

2.1 Aprovação do pagamento adicional ao consultor, no valor de R\$330.944,13 referente à atualização do IGPM pelos meses de janeiro, fevereiro e março/23.

2.2 Alteração na redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente:

2.2.1 itens 5.1 e 5.2; os quais passarão a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“5.1 Pela aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis identificados no Termo de Cessão anexo ao Contrato de Cessão, o FUNDO pagará à vista aos Cedentes, em moeda corrente nacional, na Data de Aquisição, o valor certo e ajustado, apurado da seguinte forma:

$$PADC = VDC * \left(\frac{TC}{30} \right) * PT$$

onde:

PADC	=	Preço de Aquisição de cada Direito Creditório.
VDC	=	Valor nominal de cada Direito Creditório.
TC	=	Taxa de Cessão, expressa na forma decimal ao mês.
PT	=	Prazo do título.

5.2 A TC de Direitos de Crédito a vencer do FUNDO, incluindo os Direitos de Crédito a serem cedidos, deverá ser igual ou superior a 120% da Taxa DI.”

2.2.2 itens 16.4 e 16.5, os quais passarão a vigorar com o seguinte e atual teor:

“16.4. Adicionalmente ao recebimento da parcela da Taxa de Administração que lhe compete indicada no item 16.1, para a atividade de consultoria, poderá ocorrer remuneração variável de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), no semestre civil, atualizado anualmente pela variação no IGP-M, a ser provisionada diariamente, por dia útil, sendo o valor devido apurado a ser pago no 5º (quinto) dia útil subsequente ao fechamento do semestre civil, com a finalidade de custear as despesas do FUNDO com atividades extraordinárias desenvolvidas e prestadas pela consultoria.

16.5. Não poderão ser cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como, taxa de ingresso, saída e/ou performance.”

2.2.3 item 25.1, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“25.1. Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para propositura



de quaisquer ações judiciais relativas ao FUNDO ou a questões decorrentes da aplicação deste Regulamento.”

2.2.4 Atualização Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições”, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

2.2.5 Atualização do Anexo V do Regulamento do Fundo, que versa sobre o “Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas Seniores”, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

Os cotistas presentes, neste ato, declaram-se cientes das deliberações acima, como também (i) aprovam a consolidação do Regulamento do Fundo; e (ii) autorizam a Administradora a adotar as providências necessárias para cumprimento da deliberação

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

DO

CREDITISE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS

CNPJ/MF 28.702.814/0001-97